

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de Planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde identifica a necessidade de realizar processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de logísticas em saúde e gestão/operacionalização de centros de atendimento e acolhimento a pacientes e acompanhantes nas cidades de Passo Fundo, Ijuí, Porto Alegre e Santa Maria/RS.

Atualmente, o Município mantém contrato vigente, oriundo de contratação por dispensa de licitação, com a empresa ServPref Serviços de Logística para Saúde, cujo prazo estende-se até 04/06/2026. A dispensa foi necessária em razão do fracasso da licitação anterior, ocasionado pela desclassificação da empresa vencedora - que deixou de apresentar documentação obrigatória - e pelo não atendimento integral aos requisitos por parte das demais licitantes.

Entretanto, apesar da vigência do contrato por dispensa, verificou-se a necessidade de ampliação da cobertura logística, especialmente em razão da inclusão da cidade de Santa Maria/RS como novo ponto de apoio e acolhimento para usuários em tratamento de saúde. Tal demanda não está contemplada nas condições do contrato atual, tornando imprescindível a realização de nova licitação para garantir a continuidade, a regularidade e a ampliação dos serviços.

Assim, a contratação pretendida tem por objetivo assegurar:

- A adequação logística de transporte, apoio e acolhimento a pacientes e acompanhantes encaminhados para atendimentos especializados fora do município;
- A manutenção da continuidade do serviço atualmente prestado nas cidades já contempladas;
- A inclusão de Santa Maria/RS, atendendo à necessidade emergente de disponibilizar suporte aos usuários naquela região;
- Espaços adequados de acolhimento e permanência (diurna e para pernoite);
- Apoio logístico e emocional a pacientes e acompanhantes;
- Suporte operacional em situações emergenciais, óbitos e altas hospitalares;
- Condução e acompanhamento local até unidades de saúde, casas de apoio e rodoviárias;

- Atendimento contínuo e humanizado, com equipe treinada e estrutura compatível com as demandas da SMS;

- Continuidade dos serviços essenciais de contratação definitiva.

A prestação desse serviço é imprescindível para garantir a dignidade, segurança e qualidade no atendimento aos usuários do SUS, promovendo o cuidado integral e a equidade no acesso à saúde, conforme preconizado pela legislação vigente e pelas diretrizes do Sistema Único de Saúde.

## **2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação da empresa prestadora de serviços deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos, garantindo a adequada execução do objeto e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alegrete:

- 1. Especialização na área de logística em saúde e acolhimento** de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatíveis em características e quantidade com o objeto contratado;
- 2. Disponibilização de estrutura física adequada** para acolhimento diurno e pernoite de pacientes e acompanhantes, nas cidades de Passo Fundo/RS, Ijuí/RS, Santa Maria RS e Porto Alegre/RS, com localização próxima às principais instituições hospitalares, contendo no mínimo:
  - Espaço de espera com assentos e área para repouso (sentar e deitar);
  - Banheiros com condições adequadas de higiene;
  - Acesso à água potável;
  - Cozinha ou copa básica para preparo de alimentos;
  - Quartos com camas ou beliches para pernoite;
  - Estacionamento para veículos pequenos (uso dos motoristas da SMS).
- 3. Disponibilidade de equipe capacitada e treinada**, com conduta ética e humanizada, para atendimento aos pacientes e acompanhantes, incluindo:
  - Recepção e acolhimento;
  - Acompanhamento em situações de emergência ou óbito;
  - Apoio na condução e orientação até unidades hospitalares, rodoviárias ou casas de apoio;
  - Atendimento 24 horas via telefone e aplicativo de mensagens;
- 4. Serviços de apoio logístico**, incluindo:
  - Transporte local de pacientes e familiares entre hospitais, casas de apoio e rodoviária;
  - Logística de documentos, entrega de materiais e realização de agendamentos presenciais relacionados ao tratamento de saúde;
  - Condução e acompanhamento de familiares em casos de óbitos;
  - Acompanhamento nas altas hospitalares até a chegada do transporte municipal;

5. **Treinamentos semestrais obrigatórios**, ofertados pela empresa à equipe de atendimento e motoristas da SMS, com foco em:

- Atendimento humanizado;
- Comunicação eficaz;
- Gestão emocional e valorização profissional;
- Dinâmicas de liderança e harmonização de equipes;

6. **Promoção de campanhas sazonais de saúde**, sob orientação da Secretaria Municipal de Saúde;

7. **Cumprimento integral das exigências legais e contratuais**, incluindo:

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Responsabilidade por encargos trabalhistas de sua equipe;
- Atendimento às normas sanitárias, de segurança e acessibilidade;
- Sigilo e proteção de dados dos pacientes atendidos.

8. **Capacidade de iniciar os serviços imediatamente** após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de início.

### 3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com a IN 65/2021, a pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

IV. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Declaro que realizei as pesquisas em conformidade com o que prevê a IN 65/2021, utilizando como parâmetro o inciso IV (pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta dias).

**CNPJ EMPRESA 1: 13.210.928/0001-42      Servpref Serviços de Logística para Saúde Ltda**

**CNPJ EMPRESA 2: 24.440.108/0001-63      Otimiza Eventos e Acompanhamentos LTDA)**

**CNPJ EMPRESA 3: 46.517.822/0001-45      LPG: Assessoria Logística de Saúde**

**CNPJ EMPRESA 4: 13.210.928/0001-42      SERVPREF: Contrato: 52/2025-Edital.26/Proc. 231/2025**

**CNPJ EMPRESA 6: 13.210.928/0001-42      SERVPREF: Contrato: 313/2025 - Município de Marau/RS**

OBS: Com o objetivo de tornar ampla a pesquisa de preços, e levar em conta a circular/PGM/256, onde solicita ampla pesquisa de preços, destacamos algumas praticadas em outros Municípios:

- **Contrato 052/2025 - Município de Arroio do Sal**

- **Contrato: 313/2025 - Município de Marau/RS**

### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação em logística na área de saúde e de centros de apoio e acolhimento nas cidades de Porto Alegre-RS, Santa Maria RS, Ijuí-RS e Passo Fundo-RS.

Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, apresentamos uma média geral entre os orçamentos apresentados. A contratação será realizada pelo critério de menor, preço, tendo como referência a média estabelecida entre os preços, e a empresa que melhor atenda aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no Termo de Referência. de forma a garantir a economicidade, transparência e celeridade na seleção da empresa.

<b>VALOR DA MÉDIA:</b>	<b>PREÇO MENSAL</b>	<b>VALOR MENSAL: R\$ 21.526,80</b>
------------------------	---------------------	------------------------------------

## **5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades (12 meses) a serem contratadas foi elaborada com base em dados históricos de atendimento do serviço de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), bem como na análise da média mensal de deslocamentos e necessidades de acolhimento de pacientes e acompanhantes do município de Alegrete, nas cidades de Passo Fundo/RS, Ijuí/RS, Santa Maria RS e Porto Alegre/RS.

## **6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de **R\$ 258.321,60 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Trezentos e Vinte e Um reais com Sessenta Centavos )**. Anual, sendo pagos em **12 x R\$ 21.526,80 (MENSAL)**.

## **7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

A adoção do parcelamento do objeto da contratação com pagamento mensal justifica-se pela natureza contínua e executada de forma progressiva dos serviços a serem prestados, os quais compreendem atividades logísticas, de acolhimento, apoio operacional e atendimento humanizado a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) oriundos do município de Alegrete, nas cidades de Passo Fundo/RS, Ijuí/RS, Santa Maria RS e Porto Alegre/RS.

O parcelamento mensal é compatível com a prestação dos serviços, que ocorrerá de forma rotineira e ininterrupta ao longo do período contratual, sendo tecnicamente recomendável e financeiramente viável, por apresentar os seguintes fundamentos:

- Facilidade de controle e fiscalização dos serviços executados, mediante apresentação de relatórios mensais e comprovação das atividades prestadas antes da liberação de cada parcela de pagamento;
- Adequação ao fluxo orçamentário-financeiro da Administração Pública, que normalmente opera com liberações mensais de recursos, permitindo melhor planejamento e previsibilidade nos desembolsos;
- Garantia da economicidade e proporcionalidade, assegurando que o pagamento seja compatível com os serviços efetivamente prestados em cada mês, evitando adiantamentos ou pagamentos desnecessários;
- Boa prática administrativa e contratual, especialmente quando se trata de contratos com vigência por tempo determinado (neste caso, 12 meses), conforme jurisprudência e orientações dos órgãos de controle.

Dessa forma, o parcelamento mensal é a forma mais adequada, justa e segura para ambas as partes (contratante e contratada), permitindo a execução contínua dos serviços com o devido acompanhamento técnico e financeiro por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Alegrete.

## **8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

A presente contratação está diretamente correlacionada ao Pregão Eletrônico nº 144/2025, cujo objeto era a prestação de serviços de logística e acolhimento para pacientes do Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Como este pregão foi dado como encerrado e julgado fracassado.

Diante disso, e considerando a natureza essencial e contínua dos serviços prestados, tornou-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório, visando garantir a continuidade do atendimento humanizado, do apoio logístico e da acolhida a pacientes e acompanhantes nas cidades de Passo Fundo, Ijuí, Santa Maria RS e Porto Alegre.

A nova contratação é, portanto, interdependente do processo anterior, assumindo o mesmo escopo funcional e operacional, com os devidos ajustes legais e administrativos, assegurando a prestação ininterrupta de um serviço essencial à população.

## **9 – ALINHAMENTO COM PAC**

A presente contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações (PAC) da Prefeitura Municipal de Alegrete, os objetos solicitados constam em Processos anteriores.

## **10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação tem como finalidade assegurar a continuidade e a melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Alegrete que necessitam de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), especialmente nas cidades de Passo Fundo/RS, Ijuí/RS, Santa Maria RS e Porto Alegre/RS. Com isso, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- 1. Acolhimento humanizado e digno** aos pacientes e seus acompanhantes durante o período em que estiverem fora do município para tratamento de saúde, garantindo espaços adequados para descanso, higiene e espera, tanto em períodos diurnos quanto em pernoites;
- 2. Redução do sofrimento e desconforto** de pacientes recém-saídos de internações ou consultas, que hoje enfrentam longas esperas em recepções de hospitais ou em locais sem estrutura adequada, especialmente após altas hospitalares;
- 3. Maior agilidade e eficiência logística** no apoio à locomoção local de pacientes e familiares entre hospitais, casas de apoio e terminais rodoviários, bem como no encaminhamento de demandas presenciais, como agendamentos, protocolos e entrega de documentos de saúde;
- 4. Apoio 24 horas em situações emergenciais**, especialmente quando houver atrasos ou impossibilidades operacionais do transporte oficial do município;
- 5. Melhor acolhimento e valorização dos motoristas da saúde**, com disponibilização de local apropriado para descanso durante o dia, promovendo melhores condições de trabalho e segurança nas viagens de retorno ao município;
- 6. Fortalecimento da humanização no atendimento**, por meio de treinamentos regulares às equipes envolvidas, melhorando a comunicação, empatia, escuta ativa e resolução de conflitos com os usuários do SUS;
- 7. Promoção de ações educativas em saúde**, por meio de campanhas sazonais com foco na orientação, prevenção e promoção da saúde dos usuários atendidos;
- 8. Continuidade dos serviços de acolhimento e suporte logístico**, mesmo diante da descontinuidade contratual anterior, evitando desassistência da população durante o período de 4 meses até a realização de novo processo licitatório definitivo.

Assim, a contratação visa não apenas garantir a manutenção de um serviço essencial, mas também qualificar a experiência do usuário do SUS em situações de vulnerabilidade e promover maior eficiência na gestão dos serviços públicos de saúde, respeitando os princípios da dignidade, universalidade e integralidade do atendimento.

## **11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não serão necessárias providências prévias por parte da Administração para a execução do objeto, tendo em vista que todos os meios, recursos e estruturas necessários à prestação dos serviços ficarão integralmente sob responsabilidade da empresa contratada.

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços conforme prazos estabelecidos no contrato, dispondo de equipe qualificada, infraestrutura física, logística local, canais de atendimento e demais requisitos previstos no Termo de Referência, sem depender de intervenções, aquisições ou preparações prévias por parte da contratante.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

(Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

(inciso XII do § 1º do art. 18 da NLLC 14.133/2021)

A execução dos serviços objeto desta contratação não implicará em impactos ambientais relevantes, tendo em vista que se trata de atividades de acolhimento, apoio logístico e assistência a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), realizadas em ambiente urbano e em estruturas físicas já existentes ou disponibilizadas pela contratada.

As ações previstas não envolvem intervenção direta em áreas naturais, descarte de resíduos perigosos ou uso de insumos com potencial poluente. Ainda assim, recomenda-se que a empresa contratada adote práticas sustentáveis, tais como:

- Uso racional de recursos como água e energia nas unidades de acolhimento;
- Destinação adequada de resíduos sólidos urbanos;
- Incentivo ao uso de materiais reutilizáveis e redução de descartáveis;
- Adoção de logística otimizada para minimizar o consumo de combustíveis e emissões atmosféricas.

Dessa forma, os impactos ambientais são considerados mínimos ou inexistentes, sendo compatíveis com a legislação vigente e os princípios da sustentabilidade na administração pública.

## **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Conforme estabelecido no Termo de Referência e com base na análise técnica da demanda e nos orçamentos obtidos junto a fornecedores do setor, conclui-se pela viabilidade da contratação, por meio de licitação, visando à prestação de serviços especializados em logística na área da saúde e acolhimento de pacientes e acompanhantes do SUS, nas cidades de Passo Fundo/RS, Ijuí/RS, Santa Maria RS e Porto Alegre/RS.

A contratação é tecnicamente adequada, juridicamente amparada e financeiramente viável, atendendo à necessidade da situação, motivada pela descontinuidade do contrato anterior e pela necessidade de garantir a continuidade de um serviço essencial à população.

Além disso, o critério de julgamento de menor preço por item assegura a economicidade e permite à Administração contratar a proposta mais vantajosa em cada segmento do objeto (acolhimento, transporte, suporte logístico, etc.), respeitando os princípios da eficiência e da razoabilidade.

Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente viável, diante dos aspectos legais, operacionais, técnicos e financeiros envolvidos, contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população usuária do TFD, com foco no acolhimento humanizado e na logística funcional da assistência fora do domicílio.

Alegrete, 31 de Março de 2026.

**Responsável pela pesquisa**  
**Paulo Machado**  
**Matrícula 12283-1**

**Heili Matilde Temp**  
**Secretária de Saúde**